



PROJETO VERONILDE: GASTRONOMIA SOCIAL E INOVAÇÃO JURÍDICA NO COMBATE À FOME E AO DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS.

Autorias: Rafael Machado Alves (Pesquisador independente - r.mchdo@gmail.com); Antonio Agaildes Sampaio Ferreira (Universidade Federal da Paraíba – agaildes_junior@hotmail.com); Valéria Louise de Araújo Maranhão Saturnino Silva (Universidade Federal da Paraíba – valeria.saturnino@academico.ufpb.br); Karlla Karinne Gomes de Oliveira (Universidade Federal da Paraíba - karlla.karinne@academico.ufpb.br)

RESUMO EXPANDIDO:

Resultado de pesquisa – GT05 – Gastronomia social e políticas públicas.

INTRODUÇÃO

A fome persiste como uma das expressões mais graves da questão social brasileira, agravada pela pandemia da COVID-19 e pela precarização das condições socioeconômicas. Enquanto 14 milhões de brasileiros/as enfrentam insegurança alimentar grave, estima-se que 22 bilhões de calorias sejam desperdiçadas diariamente no país, quantidade suficiente para alimentar 11 milhões de pessoas (Petrarca; Siqueira, 2020). O marco legal estabelecido pela Lei nº 14.016/2020 (Brasil, 2020) permite a doação de excedentes alimentares próprios para consumo humano por parte de produtores e fornecedores, oferecendo base para ações inovadoras de combate à fome.

Diante desse cenário, este estudo buscou responder à seguinte pergunta de pesquisa: Como estruturar um modelo de negócio social, juridicamente viável e alinhado a políticas públicas, capaz de coletar, processar e distribuir alimentos excedentes para combater a fome e reduzir o desperdício alimentar no Brasil?

Para tanto, apresenta-se o “Projeto Veronilde”, modelo de negócio social que atua como intermediário na coleta, processamento e distribuição de alimentos excedentes, articulando sociedade civil, iniciativa privada e poder público, com vistas à redução do desperdício e à promoção do direito humano à alimentação.

OBJETIVOS

Objetivo geral

Desenvolver um modelo de negócio social, juridicamente viável, para a coleta, processamento e doação de alimentos excedentes, com base na Lei nº 14.016/2020, aplicado ao contexto de João Pessoa – PB.

Objetivos específicos

- Analisar políticas e legislações relacionadas ao combate à fome e à doação de alimentos.
- Caracterizar o enquadramento jurídico de um negócio social intermediário na doação de alimentos.
- Aplicar a ferramenta CANVAS à modelagem de um negócio social voltado ao aproveitamento de excedentes alimentares.
- Discutir a potencial articulação com políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

METODOLOGIA

Esta pesquisa segue uma abordagem qualitativa e interpretativista, caracterizando-se como exploratória e fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental (Creswell; Creswell, 2021). Foram consultadas legislações nacionais (Lei nº 14.016/2020 (Brasil, 2020); Lei nº 11.346/2006 (Brasil, 2006); Lei nº 14.284/2021 (Brasil, 2021)), documentos de organismos internacionais (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) (Benítez, 2016), Organização das Nações Unidas (ONU) e Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) (ONU; CEPAL, 2020), OXFAM (OXFAM Brasil, 2020)) e produção acadêmica sobre segurança alimentar, desperdício de alimentos e modelos de negócios sociais. O modelo proposto foi estruturado com base na ferramenta CANVAS (Osterwalder; Pigneur, 2011), contemplando nove blocos de planejamento estratégico.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise jurídico-política revelou que a Lei nº 14.016/2020 (Brasil, 2020) representa um marco normativo ao delimitar a responsabilidade civil e administrativa do doador e ao permitir a atuação de intermediários na doação de excedentes alimentares, superando entraves que antes inibiam a prática devido ao risco de responsabilização por danos. Essa mudança abre espaço para Organizações Sociais, Cooperativas e Iniciativas Comunitárias estruturarem modelos de operação sustentáveis para o aproveitamento de alimentos.

O “Projeto Veronilde” se insere nesse contexto como um intermediário especializado, operando em três frentes: (I) captação e conscientização de potenciais doadores; (II)

processamento seguro dos alimentos excedentes; (III) distribuição qualificada para famílias em insegurança alimentar.

A atividade central do “Projeto Veronilde” consiste em atuar como intermediário entre empresas do setor de gastronomia (como restaurantes, lanchonetes, confeitarias, bares e outros) e as famílias em situação de insegurança alimentar, captando os insumos que provavelmente seriam descartados pelos potenciais doadores, processando-os dentro das normas de segurança alimentar e higiene dos alimentos, e distribuindo-os no formato de refeições prontas para famílias pré-cadastradas que necessitam desses alimentos.

O CANVAS (Osterwalder; Pigneur, 2011) é uma ferramenta de definição de um modelo de negócio mais rápida e flexível que o Plano de Negócio completo de uma empresa, e se divide em nove blocos que detalham a estratégia da empresa, centrada na sua proposição de valor. Para o “Projeto Veronilde”, apresenta-se o seguinte detalhamento do modelo CANVAS:

- Proposta de valor: promover segurança alimentar e reduzir o desperdício, com impacto social (atendimento a famílias vulneráveis) e ambiental (redução do descarte de resíduos orgânicos);
- Atividades-chave: visitas técnicas e treinamentos de higiene e segurança alimentar para doadores; coleta diária de alimentos com veículos refrigerados; triagem, higienização e processamento em cozinha industrial; montagem de marmitas nutricionalmente balanceadas; logística de distribuição em rotas planejadas; monitoramento e avaliação das entregas;
- Parceiros-chave: estabelecimentos do setor alimentício (restaurantes, padarias, mercados, feiras, indústrias), órgãos públicos (prefeituras, secretarias de assistência social e de segurança alimentar), organizações comunitárias, associações de moradores e entidades religiosas;
- Recursos-chave: frota equipada para transporte a frio, infraestrutura de cozinha industrial conforme RDC 216/2004 (Brasil, 2004), equipe técnica multidisciplinar (cozinheiros, auxiliares, assistente social, nutricionista, motorista) e rede de voluntários;
- Canais de distribuição: entrega direta na residência das famílias beneficiadas; pontos de distribuição comunitária; parcerias com centros sociais e equipamentos públicos;

- Segmento de clientes: famílias em situação de insegurança alimentar moderada ou grave, identificadas por assistentes sociais e cadastradas via associações comunitárias e serviços de saúde;
- Estrutura de custos: salários, insumos complementares, manutenção de equipamentos, combustíveis, serviços de consultoria, despesas administrativas;
- Fontes de receita: editais de fomento e termos de colaboração com o poder público; doações de empresas e pessoas físicas; cursos de capacitação e consultorias em boas práticas de manipulação e gestão de resíduos alimentares; selo de responsabilidade social para empresas parceiras.

O modelo se mostra compatível com políticas públicas como o Programa Alimenta Brasil (Brasil, 2021), podendo operar de forma complementar à rede socioassistencial já existente. Sua replicabilidade é viabilizada por adotar uma base legal nacional e uma estrutura modular que pode ser adaptada a diferentes municípios.

Do ponto de vista social, a implementação do “Projeto Veronilde” contribuiria para ampliar o alcance de políticas de segurança alimentar e nutricional, reduzir os custos públicos com destinação de resíduos orgânicos e aumentar a conscientização da cadeia produtiva sobre responsabilidade social. No campo ambiental, diminuiria a emissão de gases de efeito estufa decorrentes da decomposição de resíduos alimentares e evitaria o uso ineficiente de recursos naturais na produção de alimentos não consumidos.

O desafio central identificado reside na construção de uma rede de parceiros sólida e no acesso a recursos financeiros iniciais para aquisição da infraestrutura mínima. A integração com programas de assistência social e a formalização de parcerias público-privadas despontam como caminhos estratégicos para garantir sustentabilidade a longo prazo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados desta pesquisa indicam que os objetivos propostos foram integralmente alcançados. A análise das políticas e legislações demonstrou que a Lei nº 14.016/2020 (Brasil, 2020) cria um ambiente jurídico seguro para a atuação de intermediários na doação de alimentos, permitindo a construção de um modelo de negócio social com potencial de replicabilidade. Ao mesmo tempo, a caracterização do enquadramento jurídico, associada à aplicação da ferramenta CANVAS, possibilitou estruturar detalhadamente o “Projeto Veronilde”, alinhando-o às diretrizes de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.



Assim, a pergunta de pesquisa foi respondida ao ponto que é possível estruturar um modelo de negócio social juridicamente viável, alinhado a políticas públicas, capaz de coletar, processar e distribuir alimentos excedentes para combater a fome e reduzir o desperdício alimentar no Brasil.

Diante disso, este estudo ainda aponta caminhos para aplicação prática do modelo, ressaltando que sua integração com programas como o Programa Alimenta Brasil (Brasil, 2021) e ações municipais de segurança alimentar pode ampliar significativamente seu impacto social. Dito isto, sugere-se às pesquisas futuras as seguintes questões:

1. Quais métricas e indicadores podem ser desenvolvidos para mensurar o impacto social, econômico e ambiental de negócios sociais voltados ao aproveitamento de excedentes alimentares?
2. Como as parcerias público-privadas podem ser estruturadas para garantir a sustentabilidade financeira e operacional de modelos como o “Projeto Veronilde”?
3. De que forma tecnologias digitais (aplicativos, plataformas de gestão de doações, *blockchain*) podem otimizar a logística e a rastreabilidade da doação de alimentos?

Essas questões podem contribuir para o aprofundamento do debate sobre Gastronomia Social e Políticas Públicas, fortalecendo a intersecção entre inovação social, segurança alimentar e sustentabilidade ambiental.

REFERÊNCIAS

BENÍTEZ, Raúl Osvaldo. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO. Notícias. **Perdas e desperdícios de alimentos na América Latina e no Caribe**. Publicado em: 01 mar. 2026. Disponível em: <https://www.fao.org/americas/noticias/ver/pt/c/239394/>. Acesso em: 07 ago. 2025.

CRESWELL, John W.; CRESWELL, J. David. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2021.

ONU - Organização das Nações Unidas; CEPAL, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. **Como evitar que a crise da covid-19 se transforme em uma crise alimentar: ações urgentes contra a fome na América Latina e no Caribe**. Publicado em: 12 jun. 2020. Disponível em: <https://eclac.webex.com/eclac/onstage/g.php?MTID=e19b154c1d7cf415f5d96841e1fc5d8dc>. Acesso em: 20 maio 2025.

OSTWERWALDER, Alexander; PIGNEUR, Yves. **Business Model Generation: Inovação em Modelos de Negócios**. 1. ed. Rio de Janeiro: Alta Books, 2011.



OXFAM BRASIL. **O Vírus da Fome:** como o Corona vírus está aumentando a fome em um mundo faminto. Publicado em: 08 jul. 2020. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/download/12272/>. Acesso em: 09 ago. 2025.

PETRARCA, Carolina Louzada; SIQUEIRA, Natália. Migalhas. Migalhas De Peso. **Lei 14.016/20:** combate ao desperdício e incentivo a doações de alimentos excedentes. Publicado em: 26 jun. 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/329649/lei-14-016-20--combate-ao-desperdicio-e-incentivo-a-doacoes-de-alimentos-excedentes>. Acesso em: 12 ago. 2025.

Palavras-chave: Gastronomia social, Políticas públicas, Segurança alimentar.

Fonte(s) de financiamento/apoio: Trabalho sem financiamento/apoio.

Conflito de interesses: Não há conflito de interesse a declarar.